

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 668/2008 de 21 de Julho de 2008

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores, transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil euros) para financiamento das despesas relativas ao contrato de afretamento da embarcação “Expresso das Ilhas” para o período de 13 de Maio a 30 de Junho de 2008.

2 - O encargo referido no ponto anterior será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, sendo para o efeito autorizada a transferência de verbas para aquele Fundo através do capítulo 40, divisão 15: Promoção do Investimento e Coesão, subdivisão 01, acção C – Apoio à Coesão e Parcerias Público-Privadas.

9 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.